

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.11.06.EBA-01 - DATA: 11/12/2025	
Categoria:	MATERIAL

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço destinado à aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, de 01.04.2021.
- 1.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que, as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. Os detalhes da pesquisa de preço encontram-se pormenorizada em Tópico específico na Certidão de Coleta de Preços, apêndice deste Termo de Referência (TR).
- 1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.
- 1.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação na forma do art. 130 de Lei Orgânica do Município c/c art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. E podendo os contratos de fornecimentos contínuos ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.9. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A descrição da fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, apêndice a este processo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, apêndice a este processo.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. Sustentabilidade (caso o objeto se enquadre):
  - 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
    - a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678 de 19 de julho de 2021.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.
- 4.4. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
  - 4.4.1. A proposta deverá conter a quantidade do item licitado.
  - 4.4.2. Marca ou fabricante do item cotado.
  - 4.4.3. Prazo de validade da proposta de 90 dias.
  - 4.4.4. Prazo de entrega, observado o limite máximo deste Termo de Referência.
  - 4.4.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras

despesas para a entrada do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário.

5.2. A aquisição se dará mediante expedição de Ordem de Compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú à CONTRATADA, que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.3. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (lei Federal nº 14.133/2021, art.119).

5.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. São obrigações da CONTRATADA:

5.6.1. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os materiais, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do trabalho que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega dos produtos;

5.6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste documento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.6.5. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato, caso tenha. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.6.6. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento das tarefas da Câmara Municipal de Maracanaú;

5.6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

5.6.8. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, caso o tenha.

5.6.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico e digital, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência/comunicações;

5.6.11. Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

5.6.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou na Proposta da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

5.6.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto da licitação, excetuando com a permissão da CONTRATANTE;

5.6.15. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE  
CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad\_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



- 5.6.16. Manter, durante a vigência do contrato, caso o tenha, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 5.6.17. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE.
- 5.6.18. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.6.19. É responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da aquisição em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.6.21. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 5.6.22. O prestador dos serviços autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 5.6.23. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o prestador dos serviços das responsabilidades previstas no contrato, caso o tenha.

### 5.7. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.7.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 5.7.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 5.7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 5.7.5. A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na entrega dos materiais;
- 5.7.6. A prestação de informações e esclarecimentos pertinentes necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.7.7. Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais
- 5.7.8. O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência.
- 5.7.9. A comunicação por escrito e tempestiva à CONTRATADA referente a qualquer alteração ou irregularidade na referida aquisição;
- 5.7.10. A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato, caso o tenha.
- 5.7.11. Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este Documento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as solicitações serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Resolução Nº 010/2023 CMMc).
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017,

art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Resolução Nº 010/2023-CMMc).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será feito, mediante liquidação do objeto, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

7.2. O prazo de pagamento será de até de 30 (trinta) dias após a entrega da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços;

7.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federal administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, juntamente com a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN e previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União-CND e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da(s) mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

7.4. O pagamento será realizado na forma de transferência bancária u via PIX no CNPJ da empresa em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pela da CONTRATADA;

7.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto contratado ou a empresa CONTRATADA não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

7.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.10.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.10.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 8.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.10.1.5. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedades civis ou anônimas pode ser apresentada cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- 8.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 8.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, RFB/PGFN;
- 8.10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 8.10.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.10.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.10.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.10.4. Habilitações Técnica:**

- 8.10.4.1. Atestado de desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- 8.10.4.2. Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

**8.10.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.10.5.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de

Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário;

8.10.5.1.1.1. A exigência no subitem 8.10.5.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.10.5.1.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.10.5.1.3. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

8.10.5.2. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, deverá está acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – INRFB.

8.10.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.10.5.4. Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.5.4.1. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, em observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis fornecedores.

9.3. Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0110.01.031.2101.2001 – 3.3.90.30.00.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço/fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra/Autorização de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço/fornecimento do objeto.

11.1.3. Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço/fornecimento do objeto requisitado.



11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. O fornecedor beneficiário do Contrato poderá ser sancionado quando:

11.4.1. descumprir as condições do Contrato;

11.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. tiver presentes razões de interesse público.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 12. DA JUSTIFICATIVA PARA SEPARAÇÃO EM LOTE

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 40, e seus incisos, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação foi estruturada por meio da divisão em lotes, conforme agrupamento de itens e materiais de consumo de mesma espécie ou natureza, com o objetivo de garantir a ampla competitividade, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público.

12.2. A divisão por lotes está justificada pela necessidade de melhor organização e planejamento da aquisição de materiais de consumo, permitindo que empresas especializadas em determinados grupos de itens possam participar do certame, sem a obrigatoriedade de fornecer todo o conjunto de bens, o que poderia restringir a competitividade e beneficiar indevidamente grandes fornecedores.

12.3. Os itens foram agrupados por semelhança de uso, natureza, aplicação ou especificação técnica, conforme boas práticas administrativas e entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União, como demonstra o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, que dispõe:

12.3.1. A Administração deve sempre que possível dividir a licitação em lotes, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas de menor porte, desde que essa divisão seja técnica e economicamente viável.

12.4. Além dos itens pertencerem à mesma natureza, a divisão em lotes possibilita também:

12.4.1. Aproveitamento da economia de escala – a aquisição em quantidades adequadas por lote possibilita a negociação de preços mais vantajosos, evitando tanto a fragmentação indevida quanto a concentração excessiva em único fornecedor, o que pode elevar custos;

12.4.2. Entrega seriada e programada – a estruturação por lotes permite que a entrega dos materiais/serviços seja realizada de forma gradativa, em conformidade com a necessidade da Administração, reduzindo o risco de armazenamento inadequado e otimizando o uso dos recursos públicos;

12.4.3. Logística administrativa – a divisão por lotes facilita o planejamento, o recebimento, a conferência e a distribuição dos itens, tornando a gestão contratual mais eficiente e transparente.

12.5. Foram considerados os seguintes critérios para a formação dos lotes:

12.5.1. Homogeneidade dos materiais quanto ao uso ou aplicação;

12.5.2. Semelhança técnica entre os produtos;

12.5.3. Facilidade logística para recebimento e controle dos materiais;

12.5.4. Viabilidade econômica da contratação fracionada;

12.5.5. Fomento à competitividade e à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Dessa forma, a estruturação em lotes visa garantir maior eficiência na contratação, com redução de custos, ampliação da concorrência e efetivo atendimento ao interesse público.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ-CE  
CNPJ: 07.385.024/0001-55  
Email: depad\_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

### 15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

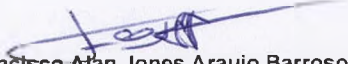
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

### 16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução da "ORDEM DE DESPESA", em obediência ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

Maracanaú-CE, 11 de Dezembro de 2025.

  
Francisco Afan Jones Araujo Barroso  
Termo Referência  
Portaria Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmaracanau/etp>  
CHAVE: ebae5f81d1c4563ae8f8d07b9290324f







ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO 1 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
1	1	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	345	R\$ 51,70	R\$ 17.836,50
1	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CAIXA	58	R\$ 126,27	R\$ 7.323,66
1	3	ÁLCOOL GEL ANTISÉPTICO ÁLCOOL GEL NÃO INFLAMÁVEL, 70 GI (70%), EMBALAGEM COM 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTA FISIO DO PRODUTO, COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CAIXA	274	R\$ 152,13	R\$ 41.683,62
1	4	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	43	R\$ 23,71	R\$ 1.019,53
1	5	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	43	R\$ 13,96	R\$ 600,28
1	6	CISCADOR FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA CONTRA OXIDAÇÃO. LÂMINA TEMPERADA NO CORPO DA PEÇA. POSSUI 22 DENTES DE ARAME; REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES; OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO; CABO DE 120CM PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. PESO: 0,87 KG. GARANTIA: 90 DIAS DE GARANTIA LEGAL, PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: 153,4 CM. SELO: FABRICADO NO BRASIL.	UNIDADE	7	R\$ 75,31	R\$ 527,17
1	7	COLETOR CONJUGADO MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO LIV SEM SOLDAS OU EMENDAS, SUPORTE METÁLICO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E PINTURA EPOXI, SUPORTE PARA 03 LIXEIRAS, CADA UMA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E TAMPAS BASCULANTES VAI E VEM, DIMENSÕES: 1370X450X1250MM. 01 COLETOR NA COR AZUL COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "PAPEIS"; 01 COLETOR NA COR VERMELHA COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "PLÁSTICOS"; E 01 COLETOR NA COR MARROM COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "VIDRO".	UNIDADE	18	R\$ 1.077,20	R\$ 19.389,60
1	8	DESINFETANTE DESINFETANTE LÍQUIDO USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	72	R\$ 56,20	R\$ 4.046,40
1	9	DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	576	R\$ 36,94	R\$ 21.277,44
1	10	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA, COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS.	CAIXA	129	R\$ 16,29	R\$ 2.101,41
1	11	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTE E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 55,84	R\$ 5.584,00
1	12	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO INOX 300/500 MTS. COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADOR.	UNIDADE	29	R\$ 59,93	R\$ 1.737,97
1	13	DISPENSADOR PAPEL TOALHA DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS INOX. GARANTIA: 3 MESES.	UNIDADE	29	R\$ 171,25	R\$ 4.966,25
1	14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL SEM RESERVATÓRIO VELOX 800ML INOX. TECLA PROTECT ANTIVIRAL E BACFREE.	UNIDADE	29	R\$ 238,10	R\$ 6.904,90
1	15	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA, QUE LAVA E ESFREGA, COM CERDAS SINTÉTICAS E RESISTENTES, PARA A LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 8,5 X 8,5 X 36 CENTÍMETROS.	UNIDADE	36	R\$ 30,60	R\$ 1.101,60
1	16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR. LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO DE CARBONO. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 4,86	R\$ 72,90
1	17	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA LADO EM ESPUMA POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	11	R\$ 70,61	R\$ 776,71
1	18	FLANELA MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UNIDADE	216	R\$ 4,60	R\$ 993,60
1	19	INSETICIDA INSETICIDA TIPO SPRAY COM MÉDIA TOXICIDADE, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE 360 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	14	R\$ 223,35	R\$ 3.126,90
1	20	LIMPA VIDROS LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS. EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - CRISTAL PULVERIZADOR 500 ML.	UNIDADE	72	R\$ 19,42	R\$ 1.398,24



1	21	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPÃO LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO	UNIDADE	432	R\$ 16,16	R\$ 6.981,12
1	22	LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA COM AÇÃO GERMICIDA ELIMINA 99,9% ANTI BACTÉRIAS, EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	29	R\$ 125,50	R\$ 3.639,50
1	23	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, TELADA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UNIDADE	29	R\$ 45,70	R\$ 1.325,30
1	24	LUSTRA MÓVEL À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, EM EMBALAGEM DE 100ML. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	14	R\$ 284,93	R\$ 3.989,02
1	25	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, LUVAS DESCARTÁVEIS, CONFORTÁVEIS, NÃO ESTÉREIS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTOS. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	14	R\$ 57,28	R\$ 801,92
1	26	PAPEL DE LIXO MATERIAL DE ZINCO, HASTE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIAS: 20X18CM, ALTURA MÉDIA 70 CM, VARIAÇÃO 10%. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	36	R\$ 57,25	R\$ 2.061,00
1	27	PANO DE PRATO LISO ALVEJADO EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADOR, COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	144	R\$ 8,09	R\$ 1.164,96
1	28	PANO PARA CHÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, TIPO ENXUGÃO	UNIDADE	720	R\$ 16,30	R\$ 11.736,00
1	29	PAPEL HIGIÊNICO ROLLO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, ROLOS COM 30 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISSO 9001. PACOTES COM 04 UNIDADES	UNIDADE	633	R\$ 10,45	R\$ 6.614,85
1	30	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DUAS DOBRAS 100% CELULOSE VIRGEM ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 21X21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E MARCA DO FABRICANTE - O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISSO 9001. FARDO COM 6 PACOTES DE 1000 FOLHAS.	FARDO	288	R\$ 115,73	R\$ 33.330,24
1	31	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, COMPOSTO POR ÁCIDO DO CETIL, BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONOCLORÍDICO, TER-SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	29	R\$ 112,42	R\$ 3.260,18
1	32	RODO, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA DESLIZANTE, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO DIMENSÕES 40CM, CABO 1,50 M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	29	R\$ 30,56	R\$ 886,24
1	33	SABÃO EM PÓ TENSORATIVO, BIODEGRADÁVEL COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES. CADA UNIDADE CONTENDO 500G.	CAIXA	7	R\$ 174,49	R\$ 1.221,43
1	34	SABONETE LÍQUIDO, COM PH NEUTRO (7,0) PARA HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	7	R\$ 196,07	R\$ 1.372,49
1	35	SACO PARA LIXO 100LT, DOMÉSTICO, POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 70X120CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	29	R\$ 40,19	R\$ 1.165,51
1	36	SACO PARA LIXO 200LT, DOMÉSTICO, POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 83X97CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 46,25	R\$ 693,75
1	37	SACO PARA LIXO 60LT, DOMÉSTICO, POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 55X75CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	144	R\$ 14,27	R\$ 2.054,88
1	38	SODA CÁUSTICA, FORMA FÍSICA SÓLIDA EM ESCAMAS, 350G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	29	R\$ 119,33	R\$ 3.460,57
1	39	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICAÇÃO NA BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO	UNIDADE	29	R\$ 17,57	R\$ 509,53
1	40	VASSOURA DE PELO, SINTÉTICO COM 30CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (COM IDENTIFICAÇÃO NA BASE)	UNIDADE	533	R\$ 13,41	R\$ 7.147,53
<b>VALOR TOTAL LOTE R\$ R\$</b>					<b>235.844,70</b>	

**LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
5	132	BATERIA - CR2032 PARA PLACA MÃE	UNIDADE	24	R\$ 11,79	R\$ 282,96
5	133	CONECTOR CABO DE REDE RJ45 PCT C/25 UN	PACOTE	2	R\$ 32,65	R\$ 65,30
5	134	COOLER - SOQUETE 1155 SOQUETE 1155	UNIDADE	12	R\$ 45,82	R\$ 549,84
5	135	COOLER - SOQUETE 1200 SOQUETE 1200	UNIDADE	12	R\$ 77,63	R\$ 931,56
5	136	COOLER - SOQUETE AM4 SOQUETE AM4	UNIDADE	12	R\$ 120,36	R\$ 1.444,32
5	137	EXTENSÃO ELÉTRICA EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA - EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 3 METROS, COMPONENTES 5 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT	UNIDADE	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
5	138	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM DPS	UNIDADE	48	R\$ 82,93	R\$ 3.980,64
5	139	FONTE ATX 350W REAL PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE	UNIDADE	12	R\$ 201,45	R\$ 2.417,40
5	140	FONTE ATX 550W REAL PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE	UNIDADE	24	R\$ 456,10	R\$ 10.946,40





5	141	HD EXTERNO, PORTATIL 2TB USB 3.0 - 2.5" HD EXTERNO, PORTATIL 2TB PORTA USB 3.0 - 2.5" POLEGONAL	UNIDADE	15	R\$ 849,00	R\$ 12.735,00
5	142	HD SSD 500 GB M.2 2280, PCI-E 4.0 X4, NVME, LEITURA: 5000 MB/S, GRAVAÇÃO: 3000 MB/S	UNIDADE	36	R\$ 448,00	R\$ 16.128,00
5	143	HD SSD 480GB SATA III, 2.5", LEITURA: 500MB/S, GRAVAÇÃO: 450MB/S	UNIDADE	36	R\$ 498,04	R\$ 17.929,44
5	144	MEMORIA RAM 8GB DDR 3 8GB DDR 3	UNIDADE	24	R\$ 105,25	R\$ 2.526,00
5	145	MEMORIA RAM 8GB - DDR 4 3200MHZ 8GB - DDR 4 3200MHZ	UNIDADE	24	R\$ 152,50	R\$ 3.660,00
5	146	MOUSE PAD MATERIAL: POLIURETANO INJETADO, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 18 CM, TAMANHO ALMOFADA: 6 X 6 MM, COR: PRETA, TIPO: ERGONÔMICO	UNIDADE	144	R\$ 28,86	R\$ 4.155,84
5	147	MOUSE SEM FIO TAMANHO: VERTICAL, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE SEM FIO	UNIDADE	144	R\$ 67,30	R\$ 9.691,20
5	148	MOUSE MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB COM FIO - COR PRETO - COMPATÍVEL COM WINDOWS, CONEXÃO USB, PARA PC E NOTEBOOK, SENSOR ÓPTICO PRECISO, ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL, NÚMEROS DE BOTÕES: 3, RESOLUÇÃO DPI: 1200, COMPRIMENTO APROX DO CABO DE 120 CM - DIMENSÕES (A X LXP): 9,7 CM X 5,5 CM X 3,3 CM.	UNIDADE	432	R\$ 47,05	R\$ 20.325,60
5	149	PASTA TÉRMICA 12.5W, 4G 12.5W, 4G	UNIDADE	36	R\$ 84,74	R\$ 3.050,64
5	150	PENDRIVE 128GB USB, COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UNIDADE	72	R\$ 79,98	R\$ 5.758,56
5	151	PLACA DE VÍDEO PCI-E 3.0 8GB GDDR5 256 BITS	UNIDADE	4	R\$ 1.248,05	R\$ 4.992,20
5	152	PLACA MÃE - SOCKET AM4, SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR 4	UNIDADE	18	R\$ 728,25	R\$ 13.108,50
5	153	PLACA MÃE - SOCKET 1155, SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR 3	UNIDADE	24	R\$ 656,25	R\$ 15.750,00
5	154	TECLADO COMPUTADOR, TECLADO PADRÃO USB - COR PRETO, COMPATÍVEL COM WINDOWS, CONEXÃO USB, PARA PC E NOTEBOOK, TECLAS MACIAS, ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL, TECLADO ABNT2, COMPRIMENTO APROX. DO CABO: 135 CM - DIMENSÕES (L X AXP): 44 CM X 14 CM X 2,3 CM.	UNIDADE	144	R\$ 83,68	R\$ 12.049,92
5	155	CABO HDMI MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO HDMI 2.0 OU SUPERIOR, COM TERMINAL MACHO NAS DUAS PONTAS; PARA RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K @ 60HZ; COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES;	UNIDADE	6	R\$ 31,23	R\$ 187,38
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 163.161,70</b>	
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 399.046,40</b>	



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**



**PORTARIA Nº 010, de 08 de janeiro de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o contido na Lei Municipal nº 3.499, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre alteração da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Maracanaú para fins de implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o Servidor **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, matrícula 0001315, titular do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para compor o Núcleo de Planejamento (NUPLAN), parte integrante do Departamento de Apoio Administrativo (DEPAD).


**Art. 2º.** Compete ao servidor ora designado às atribuições inerente a fase interna da licitação, em especial, TERMO DE REFERÊNCIA, conforme prevê o art. 2º, § 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.499/2023.

**Art. 3º.** Conceder Gratificação Setorial Licitatória (GSL) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, a partir desta data.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 08 de janeiro de 2024.


  
José Valdemir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Francisco Alan Jones Araújo Barroso  
NUPLAN Termo de Referência  
Mat.: 1315

**AFIXADO**

EM: 08/10/24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
  
Luana Simenelly Ferreira Maracanaú  
Chefe do Gabinete de Presidência  
Matrícula: 3008